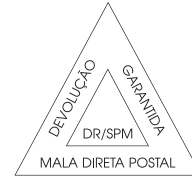




Palácio das Indústrias  
Parque D. Pedro II - Cep:03003-000 - Pabx:3315-9077



CORREIOS  
MALA DIRETA POSTAL  
5727/01 DR/SPM  
Imprensa Oficial

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 47

SÃO PAULO – TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2002

NÚMERO 117

### GABINETE DA PREFEITA

#### Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II  
E-MAIL:

#### LEI Nº 13.379, DE 24 DE JUNHO DE 2002

##### (Projeto de Lei nº 301/01, do Executivo)

*Institui a licença-maternidade especial para servidoras municipais, mães de bebês prematuros, e dá outras providências.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 04 de junho de 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a licença-maternidade especial para servidoras municipais, mães de recém-nascidos pré-termo. Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, considera-se recém-nascido pré-termo o bebê nascido antes de 37 semanas de gestação.

Art. 2º - A licença-maternidade especial é a licença à gestante, de 120 dias, prevista no artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal e no artigo 148 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, acrescida do período correspondente à diferença entre o nascimento a termo e a idade gestacional do recém-nascido, devidamente comprovada.

§ 1º - A licença-maternidade especial de que trata esta lei será concedida com vencimentos integrais, devendo iniciar-se até o décimo dia do puerpério.

§ 2º - A comprovação da idade gestacional prevista no "caput" deste artigo deverá ser feita por meio do exame Clínico-Capuro, Ballard, Dubowic, realizado nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas de vida, com laudo expedido por pediatra, do qual constará a classificação do bebê como recém-nascido pré-termo e a indicação do número de semanas de idade gestacional apurado.

Art. 3º - (VETADO)

§ 1º - (VETADO)

§ 2º - (VETADO)

§ 3º - (VETADO)

§ 4º - (VETADO)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 42.131, DE 24 DE JUNHO DE 2002

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 26 de junho de 2002, e dá outras providências.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o grande interesse despertado na população pela realização da "Copa do Mundo de Futebol"; CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

### SUMÁRIO

#### MATÉRIAS INFORMATIZADAS E DISPONÍVEIS NA INTERNET

[www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm](http://www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm)

Secretarias .....	2
Indicadores Econômicos Municipais .....	2
Hosp. do Serv. Público Municipal .....	18
Instituto de Previdência Municipal .....	18
Serviço Funerário do Município .....	19
Servidores .....	24
Concursos .....	34
Editais .....	44
Licitações .....	46
Câmara Municipal .....	49
Tribunal de Contas .....	56

Esta edição é composta de 56 páginas.

CONSIDERANDO, ainda, que o postergamento do início do horário do expediente, com posterior compensação das horas não trabalhadas, possibilitará aos servidores o acompanhamento do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, sem qualquer prejuízo para a população,

DECRETA:

Art. 1º - No dia 26 de junho de 2002, o expediente nas repartições públicas municipais será iniciado às 13 horas, sem intervalo para almoço.

Art. 2º - Os servidores municipais deverão compensar as horas não trabalhadas a partir do primeiro dia útil após o jogo disputado pela Seleção Brasileira.

§ 1º - A compensação, a critério da chefia imediata, poderá ser efetuada no início ou no final do expediente.

§ 2º - Os servidores que não se encontrarem em exercício na data da compensação, deverão efetivá-la no dia em que reassumirem o serviço.

Art. 3º - Excetuem-se do disposto neste decreto as Unidades cujos serviços não possam sofrer solução de continuidade, que deverão funcionar normalmente.

Parágrafo único - A critério do Titular de cada Pasta, poderá ser instituído plantão nos casos julgados necessários, ou estabelecido horário diferenciado aos servidores que cumpram horário distinto daquele padronizado no Decreto nº 33.930, de 13 de janeiro de 1994.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

HELENA KERR DO AMARAL, Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 42.132, DE 24 DE JUNHO DE 2002

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 60.000,00, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando a prorrogação de convênios, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
24.10.08.243.0119.6175	Atendimento à Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social	
33903900.5	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
24.50.08.243.0119.6175	Atendimento à Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social	
33903900.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
		<b>60.000,00</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
24.40.08.243.0119.6175	Atendimento à Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social	
33903900.3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
		<b>60.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 2.002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 2.002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 42.133, DE 24 DE JUNHO DE 2002

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 30.000,00, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando o atendimento de despesas previstas no Decreto nº 16.161, de 24 de outubro de 1.979,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.13.06.181.0198.2131	Operação e Manutenção da Frota da Guarda Civil Metropolitana	
33909200.7	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
		<b>30.000,00</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.13.06.181.0198.2102	Aquisição e Locação de Veículos para a Frota	
44905200.6	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
		<b>30.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 2.002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 2.002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 42.134, DE 24 DE JUNHO DE 2002

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 6.174.586,04, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando despesas inerentes as atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 6.174.586,04 (seis milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.15.122.0251.2103	Aluguéis de Imóveis, Indenizações e Seguros	
33903900.4	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197.317,61
12.10.15.122.0251.2301	Programa de Apoio Técnico	
33903900.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129.000,00
12.10.15.122.0251.2304	Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Implementação das Subpre-feituras	
44905200.6	Equipamentos e Material Permanente	7.918,14
12.10.15.452.0221.2323	Locação de Máquinas, Veículos e Equipamentos	
33903900.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.565.000,00
12.11.15.122.0251.2101	Operação e Manutenção da Frota	
33903000.4	Material de Consumo	9.825,00
33903900.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.520,00
12.11.15.122.0251.2306	Aquisição de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual à Servidores	
33903000.8	Material de Consumo	6.800,00
12.21.15.122.0251.2101	Operação e Manutenção da Frota	
33903900.4	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.086,50
12.21.15.122.0251.2108	Fornecimento de Combustíveis	
33903000.4	Material de Consumo	55.000,00
12.21.15.122.0251.2365	Administração da Regional	
33903000.6	Material de Consumo	1.908,98
33903900.3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.211,08
12.22.15.122.0251.2101	Operação e Manutenção da Frota	
33903000.0	Material de Consumo	17.825,00
33903900.8	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.753,34
12.22.15.122.0251.2108	Fornecimento de Combustíveis	
33903000.8	Material de Consumo	20.650,00
12.22.15.122.0251.2365	Administração da Regional	
33903000.0	Material de Consumo	17.825,00
33903900.7	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,88
12.22.15.452.0244.2366	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
33903000.9	Material de Consumo	5.920,53
12.22.15.452.0246.2369	Conservação de Vias Públicas	
33903000.2	Material de Consumo	11.300,00
12.22.17.512.0243.2367	Conservação e Limpeza de Galerias, Canais e Córregos	
33903000.0	Material de Consumo	5.650,00
12.25.15.122.0251.2101	Operação e Manutenção da Frota	
33903000.1	Material de Consumo	17.825,00
12.25.15.122.0251.2108	Fornecimento de Combustíveis	
33903000.9	Material de Consumo	10.650,00
12.25.15.122.0251.2365	Administração da Regional	
33903000.0	Material de Consumo	8.695,00

12.25.15.452.0244.2366	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
33903000.0	Material de Consumo	7.960,00
12.25.15.452.0246.2369	Conservação de Vias Públicas	
33903000.3	Material de Consumo	16.520,00
12.25.17.512.0243.2367	Conservação e Limpeza de Galerias, Canais e Córregos	
33903000.1	Material de Consumo	7.825,00
12.32.15.122.0251.2101	Operação e Manutenção da Frota	
33903000.3	Material de Consumo	19.208,74
33903900.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.942,89
12.32.15.122.0251.2108	Fornecimento de Combustíveis	
33903000.0	Material de Consumo	28.650,00
12.32.15.122.0251.2365	Administração da Regional	
33903000.2	Material de Consumo	8.815,11
12.32.17.512.0259.1135	Conservação de Pequenas Galerias	
44905100.0	Obras e Instalações	200.119,26
12.33.15.122.0251.2108	Fornecimento de Combustíveis	
33903000.4	Material de Consumo	28.000,00
12.33.15.122.0251.2365	Administração da Regional	
33903000.6	Material de Consumo	18.825,00
33903900.3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.664,78
12.33.15.452.0244.2366	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
33903000.5	Material de Consumo	8.410,95
12.33.15.452.0246.2369	Conservação de Vias Públicas	
33903000.9	Material de Consumo	312.170,00
12.33.17.512.0243.2367	Conservação e Limpeza de Galerias, Canais e Córregos	
33903000.7	Material de Consumo	5.650,00
12.34.15.122.0251.2365	Administração da Regional	
33903000.0	Material de Consumo	8.695,00
33903900.7	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.520,00
12.35.15.122.0251.2306	Aquisição de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual à Servidores	
33903000.8	Material de Consumo	5.215,40
12.35.15.122.0251.2365	Administração da Regional	
33903000.3	Material de Consumo	12.825,00
12.36.15.122.0251.2365	Administração da Regional	
33903000.7	Material de Consumo	17.825,00
12.37.15.122.0251.2101	Operação e Manutenção da Frota	
33903000.1	Material de Consumo	13.477,50
33903900.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.130,00
12.37.15.122.0251.2108	Fornecimento de Combustíveis	
33903000.9	Material de Consumo	64.000,00
12.37.15.122.0251.2365	Administração da Regional	
33903900.8	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.603,52
12.38.15.122.0251.2365	Administração da Regional	
33903900.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.120,00
12.41.15.122.0251.2101	Operação e Manutenção da Frota	
33903000.2	Material de Consumo	18.359,79
33903900.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.016,90
12.41.15.122.0251.2365	Administração da Regional	
33903900.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.236,81
12.41.15.452.0244.2366	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
33903000.0	Material de Consumo	1.556,31
12.41.17.512.0243.2367	Conservação e Limpeza de Galerias, Canais e Córregos	
33903000.2	Material de Consumo	15.650,00
12.42.15.122.0251.2101	Operação e Manutenção da Frota	
33903000.6	Material de Consumo	16.955,83
33903900.3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.788,03
12.42.15.122.0251.2108	Fornecimento de Combustíveis	
33903000.3	Material de Consumo	46.650,00
12.42.15.122.0251.2365	Administração da Regional	
33903000.5	Material de Consumo	17.825,00
33903900.2	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.741,09
12.42.15.452.0244.2366	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
33903000.4	Material de Consumo	7.531,38
12.42.15.452.0246.2369	Conservação de Vias Públicas	
33903000.8	Material de Consumo	14.805,63
12.43.15.122.0251.2108	Fornecimento de Combustíveis	
33903000.7	Material de Consumo	36.650,00
12.43.15.122.0251.2365	Administração da Regional	
33903000.9	Material de Consumo	18.738,50
33903900.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.912,17
12.43.15.452.0244.2366	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
33903000.8	Material de Consumo	6.520,00
12.45.15.122.0251.2101	Operação e Manutenção da Frota	
33903000.7	Material de Consumo	17.825,00
33903900.4	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.698,35
12.45.15.122.0251.2108	Fornecimento de Combustíveis	
33903000.4	Material de Consumo	13.650,00
12.45.15.122.0251.2306	Aquisição de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual à Servidores	
33903000.0	Material de Consumo	7.234,40
12.45.15.452.0246.2369	Conservação de Vias Públicas	
33903900.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.300,00